



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

DPPE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°  
005/2019 PARA AQUISIÇÃO DE  
VEÍCULOS, EM DECORRÊNCIA DO  
PROCESSO LICITATÓRIO N°  
031/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N°  
011/2019.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade N° 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob N° 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade N° 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, nos Termos das Leis Federais N° 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Estadual N° 39.437/13, doravante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, em face do resultado obtido no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, para o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, ofertado pelas empresas **GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ/MF N° 31.724.745/0001-27, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE N° 26.2.0245410-1, com sede na Rodovia BR 101 (Novo Traçado) SN KM 91, 63, SN, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP.: 54.350-005, representada, neste ato, por seu sócio, o senhor **RICARDO GALLOTTI LIMA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/11/1977, inscrito no CPF/MF sob o N° 907.471.515-04, portador da Cédula de Identidade N° 1120106, expedida pela SSP/SE, com domicílio na Avenida Deputado Silvio Teixeira, N° 184, Apart. 401, Jardins, Aracaju, Sergipe, CEP.: 49.025-100; bem como pela empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o N° 03.935.826/0001-30, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE N° 26.2.0124050-7, com sede na Avenida Rui Barbosa, N° 965, Aflitos, Recife, Pernambuco, CEP.: 52.050-000, representada, neste ato, por sua Diretora-Geral de Vendas, a senhora **ESTHER SANDRELLY ALBUQUERQUE CRESPIM**, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o N° 879.080.934-34, portadora da Cédula de Identidade sob o N° 4033157, expedida pela SSP/PE, com domicílio na cidade do Recife, Pernambuco, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** consoante as cláusulas que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **Aquisição de Veículos**, para atender as projeções de consumo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, facultado à utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES.

2.1. Os preços registrados em favor da empresa vencedora dos serviços homologados, por item, são os seguintes:

Empresa: GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMORES LTDA							
CNPJ/MF: 31.724.745/0001-27				Fone: (81) 3524 - 7171			
End.: Rodovia BR 101 (Novo Traçado) SN KM 91, 63, SN, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP.: 54.350-005				E-mail: airton.vieira@gallottitrucks.com.br			
Representante Legal: Ricardo Gallotti Lima				Cargo: Representante Legal			
Item	Código e-fisco	Objeto	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual
1	503454-0	VAN - 18 LUGARES	VAN - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 18 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, RADIO MP3 PLAYER AM/FM	Unidade	1	R\$194.000,00	R\$ 194.000,00
							R\$ 194.000,00

Empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA							
CNPJ/MF: 03.935.826/0001-30				Fone: (81) 3032 - 6755			
End.: Avenida Rui Barbosa, N° 965, Aflitos, Recife, Pernambuco, CEP.: 52.050-000				E-mail: pedragongoverno@gmail.com; zilandams@gmail.com			
Representante Legal: Esther Sandrelly Albuquerque Crespim				Cargo: Representante Legal			
Item	Código e-fisco	Objeto	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual
2	503453-1	MINIVAN - 7 LUGARES	MINIVAN - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS,, POTENCIA MINIMA DE 10: CV, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, TRANSMISSAO AUTOMATICA, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, RADIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER	Unidade	5	R\$ 88.000,00	R\$ 440.000,00
							R\$ 440.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

a. A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos contados da data do pedido, no horário das 09h00 às 16h00, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas;

b. O endereço para entrega é o seguinte:





DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Setor de Transportes

Rua José de Alencar, N° 385, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP.: 50.070-075.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REVISÃO.**

4.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preço.

4.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei N° 8.666/93.

4.3. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o GESTOR DA ATA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes desta Ata não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença do percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.7. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo GESTOR DA ATA para determinado item.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

**5.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

5.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades usuários do Registro de Preço a empresa e seus respectivos saldos;

5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.4. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar a prestação dos serviços e preços praticados;

5.1.5. Emitir autorização para adesão a Ata de Registro de Preço.

5.1.6. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.2.1. Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota/Fatura;

5.2.2.. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

5.2.3. Verificar prazos de validade, quando for o caso;

5.2.4. Verificar condições de acondicionamento;

5.2.5. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

5.2.6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.7. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do processo licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

**5.3. COMPETE À DETENTORA.**

5.3.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do desequilíbrio originalmente estipulados.

5.3.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

**5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues, em horário agendado, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas acompanhados da nota fiscal/fatura contendo as especificações dos produtos, bem como, os quantitativos, preços unitários e o valor total;

5.4.2. Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações do Edital;

5.4.3. Entregar os produtos com os respectivos prazos de validade não inferior a 70% (Setenta Por Cento) da validade total de uso ou consumo oferecida pelo fabricante, quando for o caso;

5.4.4. Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os fretes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.4.5. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;





DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

5.4.6. Os produtos a serem fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

5.4.7. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.4.8. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições acima descritas e com base no art. 73, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4.9. Estar com o cadastro atualizado no Cadastro de fornecedores - Cadfor do Estado de Pernambuco, sob pena de desclassificação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

6.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

a) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente do registro de preço e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

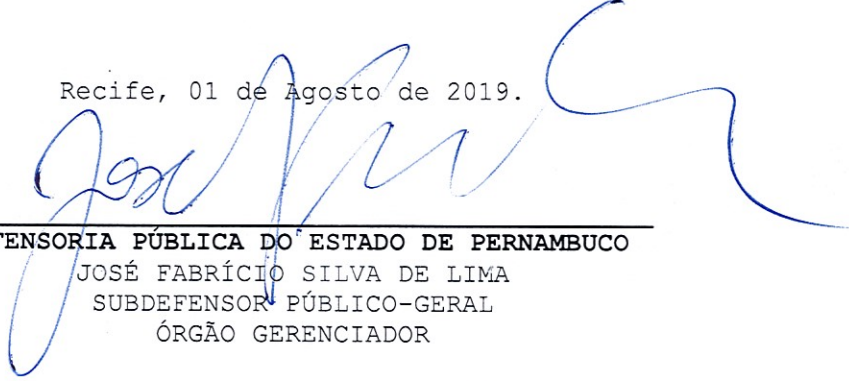
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

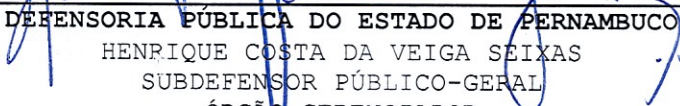
**9. CLÁUSULA NONA - DO FORO.**


Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

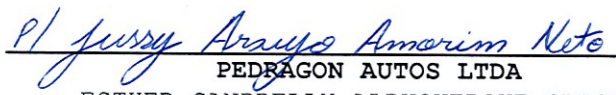
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 01 de Agosto de 2019.

  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA  
RICARDO GALLOTTI LIMA  
REPRESENTANTE LEGAL  
DETENTORA DA ATA

  
PEDRAGON AUTOS LTDA  
ESTHER SANDRELLY ALBUQUERQUE CRESPIM  
REPRESENTANTE LEGAL  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 

CPF: 059.149.774-98

2. NOME: 

CPF: 032.737.876-30